LEI Nº 044/2021

DE 27 DE JULHO DE 2021

Autoriza a Prefeitura do Município de Planalto a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional .

Art. 1º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com as obras de INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º – os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

Art. 3º – os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, abaixo descritas:

15 -URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
004 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.041 – ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110.0 - GERAL

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, Paço Municipal " Gelsomino Toloy", 27 de julho de 2.021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB 322952

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA